EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [06/2026]
SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO CENTRO CULTURAL DE PORTEIRAS

BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Porteiras, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de jovens residentes do município para participação no Programa de Residências Artístico-Culturais do Centro Cultural de Porteiras, com concessão de bolsas culturais, observadas as disposições da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural, respeitar a diversidade, democratizar o acesso à cultura e estruturar o financiamento público do setor de forma continuada.

O presente Edital integra as ações do Município de Porteiras no âmbito da PNAB e busca ampliar as oportunidades de formação, experimentação, criação e participação cultural de jovens, fortalecendo o Centro Cultural de Porteiras como espaço público de convivência, aprendizagem, produção e difusão artística.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Do objeto

O presente Edital tem por objeto a seleção de 05 (cinco) jovens residentes no município de Porteiras para participação no Programa de Residências Artístico-Culturais do Centro Cultural de Porteiras, mediante concessão de bolsas culturais no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), durante 10 (dez) meses, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) por residente.

As residências têm como finalidade incentivar a formação, a pesquisa, a experimentação, a criação e o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais de jovens, por meio de atividades orientadas e integradas à dinâmica do Centro Cultural de Porteiras.

Os residentes desenvolverão planos individuais de atividades nas áreas de História e Memória, Artes Visuais, Música, Literatura ou Produção Cultural, contribuindo para a valorização da identidade cultural local, a ampliação do acesso à cultura e a formação de novas gerações de artistas e agentes culturais.

2.2. Dos objetivos específicos

- Estimular o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e práticas artísticas e culturais entre jovens de Porteiras;
- Promover experiências de pesquisa, criação, experimentação e difusão cultural no Centro Cultural;

- Valorizar a história, a memória, o patrimônio, as expressões artísticas e as referências culturais do município;
- Criar oportunidades de intercâmbio entre os residentes, artistas, fazedores de cultura, grupos e comunidades;
- Ampliar a participação de jovens na vida cultural do município e aproximá-los dos equipamentos e das políticas públicas de cultura;
- Compartilhar com a comunidade os processos e resultados desenvolvidos durante as residências, de forma gratuita e acessível.

2.3. Das vagas, duração e dedicação

Serão selecionados 05 (cinco) residentes, sendo 01 (uma) vaga para cada área indicada no Anexo I. Cada residência terá duração de 10 (dez) meses, com dedicação de referência de 20 (vinte) horas semanais, organizadas em plano de atividades pactuado com a coordenação do Programa, considerando a natureza de cada área e o funcionamento do Centro Cultural.

A organização das atividades e dos horários deverá estar diretamente vinculada ao Plano Individual de Residência, com caráter formativo, artístico, experimental e de pesquisa, preservando a autonomia criativa do participante. É vedada a utilização dos bolsistas para substituir servidores ou trabalhadores terceirizados, cumprir escalas de atendimento, assumir rotinas administrativas permanentes, executar serviços ordinários ou suprir necessidades regulares de pessoal do Centro Cultural. A residência não poderá ser estruturada como prestação de serviços ou relação de trabalho subordinado.

A Administração Pública poderá ampliar o número de vagas, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, interesse público e observância da ordem de classificação e das regras deste Edital.

2.4. Do valor e dos recursos orçamentários

Cada residente receberá bolsa cultural no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), paga em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais), condicionadas à vigência do Termo de Bolsa Cultural e ao cumprimento das atividades e encargos pactuados.

O valor total inicialmente destinado a este Edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente às 05 (cinco) bolsas previstas.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0307. 2. 127. 0000 - Implementação da Política Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A concessão da bolsa observará o regime jurídico de doação com encargo previsto na legislação de fomento à cultura, não havendo exigência de prestação de contas financeira, mas sim comprovação do cumprimento do encargo cultural, nos termos deste Edital.

2.5. Do cronograma

As inscrições ocorrerão de 19/11/2026 até as 23h59 do dia 26/11/2026 .

2.6. Da abrangência territorial e do público participante

Poderão participar pessoas físicas que tenham entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de encerramento das inscrições e que residam no município de Porteiras. O participante que completar 30 (trinta) anos durante o período da residência poderá permanecer no Programa até sua conclusão, desde que atendesse ao requisito etário na data de referência.

Não será exigida experiência profissional prévia ou formação acadêmica específica. Serão consideradas experiências comunitárias, escolares, autodidatas, informais e práticas culturais desenvolvidas em grupos, coletivos, comunidades ou individualmente.

2.7. De quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital a pessoa física que atenda aos requisitos do item 2.6 e apresente proposta de residência compatível com uma das áreas descritas no Anexo I.

Cada pessoa poderá apresentar apenas uma inscrição e concorrer a apenas uma área de residência.

2.8. De quem não pode participar

- Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos, nos termos da legislação aplicável;
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que tenha atuado nas etapas indicadas no inciso anterior, quando caracterizado conflito de interesses nos termos da legislação;
- Agentes públicos ou autoridades que estejam impedidos de participar por vedação legal específica.

A participação em consultas públicas, reuniões abertas ou atividades de escuta para elaboração da política cultural não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração deste Edital.

A coordenação pedagógica será exercida por responsável formalmente designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo. O Programa deverá prever reunião inicial de integração, pactuação dos planos individuais, encontros periódicos de acompanhamento, momentos coletivos de aprendizagem e avaliações intermediária e final. A orientação poderá contar com profissionais convidados, artistas, pesquisadores e agentes culturais, conforme a natureza de cada área e a disponibilidade institucional.

A dedicação de referência de 20 (vinte) horas semanais será organizada em agenda pactuada com cada residente e vinculada exclusivamente ao desenvolvimento de seu Plano Individual de Residência. A agenda não poderá assumir formato de escala funcional ou controle típico de jornada de trabalho.

3. DAS ÁREAS DE RESIDÊNCIA E DAS ATIVIDADES

As residências serão distribuídas nas cinco áreas abaixo, com uma vaga por área. As atividades específicas deverão ser detalhadas pelo candidato em seu Plano de Atividades, respeitando os objetivos do Programa e as possibilidades de orientação e acompanhamento oferecidas pelo Centro Cultural.

I – História e Memória. Pesquisa histórica, memória social, história oral, patrimônio cultural, documentação, levantamento de fontes, organização de informações e valorização das referências culturais e da história de Porteiras. Poderão ser desenvolvidas ações de pesquisa, entrevistas, inventários participativos, conteúdos educativos e atividades de difusão da memória local.

II – Artes Visuais. Desenho, pintura, fotografia, ilustração, gravura, arte digital, audiovisual, instalações, experimentações visuais e outras práticas. Poderão ser desenvolvidos estudos, processos de criação, oficinas compartilhadas, exposições, intervenções e registros visuais relacionados ao território.

III – Música. Pesquisa musical, canto, prática instrumental, composição, arranjo, experimentação sonora, produção musical e estudo de manifestações e repertórios locais. Poderão ser desenvolvidas práticas individuais e coletivas, rodas musicais, apresentações, registros e atividades de intercâmbio.

IV – Literatura. Leitura, escrita criativa, poesia, prosa, dramaturgia, contação de histórias, pesquisa literária, mediação de leitura e produção editorial. Poderão ser desenvolvidos círculos de leitura, saraus, textos autorais, publicações artesanais e ações de incentivo à leitura.

V – Produção Cultural. Planejamento, organização, mobilização, comunicação, elaboração e acompanhamento de ações culturais. Poderão ser desenvolvidas experiências em produção de eventos, pesquisa de públicos, elaboração de projetos, organização de acervos e apoio à concepção e realização de atividades culturais do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do procedimento de inscrição

4.1. Do procedimento de inscrição

As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8539/ .
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar, em formato digital, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, conforme Anexo II;
- Plano de Atividades da Residência, conforme Anexo III;
- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de residência em Porteiras ou declaração de residência, conforme modelo disponibilizado;
- Currículo, portfólio, registros, links ou outros materiais que demonstrem experiências, interesses e habilidades na área escolhida, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso opte por concorrer às vagas reservadas;
- Documentos complementares que o candidato considere relevantes para a avaliação.

A ausência de experiência profissional formal ou de portfólio não será motivo automático de desclassificação. O candidato poderá apresentar registros de atividades escolares, comunitárias, independentes, autodidatas ou de participação em grupos e coletivos.

O candidato é responsável pelo envio correto dos documentos, pela legibilidade dos arquivos e pela veracidade das informações prestadas. A inscrição implica conhecimento e concordância com as regras deste Edital.

4.2. Da acessibilidade

A Secretaria deverá disponibilizar orientações e condições de acessibilidade para inscrição e participação, observadas as possibilidades técnicas e orçamentárias. O candidato poderá informar, no formulário, os recursos de acessibilidade necessários para participação nas etapas do processo seletivo e na residência.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DAS COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação. A pessoa cotista classificada dentro das vagas de ampla concorrência não ocupará vaga reservada.

Em caso de desistência de pessoa selecionada por cota, a vaga será preenchida por pessoa optante pela mesma modalidade, respeitada a ordem de classificação. Na ausência de pessoas aptas em determinada modalidade, será observado o procedimento de remanejamento previsto na legislação e no Anexo I.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, áudio, vídeo ou outro formato acessível. Os procedimentos de verificação, quando cabíveis, deverão respeitar a dignidade, a diversidade e as normas aplicáveis.

6. DA PROPOSTA DE RESIDÊNCIA E DO PLANO DE ATIVIDADES

A proposta deverá apresentar, de forma objetiva e compatível com a área escolhida, os interesses do candidato, as habilidades que pretende desenvolver, as atividades que deseja realizar e as formas de compartilhamento dos processos e resultados com a comunidade.

O Plano de Atividades deverá conter, no mínimo:

- Apresentação do interesse do candidato pela área de residência;
- Objetivos de aprendizagem, pesquisa ou desenvolvimento artístico-cultural;
- Descrição das atividades previstas para o período de 10 (dez) meses;
- Metodologia ou estratégias de realização;
- Indicação de como as atividades dialogam com a história, a cultura e os públicos de Porteiras;
- Proposta de compartilhamento público de processo ou resultado, com acesso gratuito;
- Necessidades técnicas, materiais ou de acessibilidade, quando houver.

O Plano de Atividades poderá ser ajustado, em diálogo com a coordenação do Programa, após a seleção, desde que sejam preservados seus objetivos, a área de residência e o interesse público.

7. DAS ETAPAS DO EDITAL

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

1. Inscrição: apresentação do formulário, documentos e Plano de Atividades;
2. Seleção: análise de mérito das candidaturas por comissão designada;
3. Divulgação do resultado preliminar e prazo para recurso;
4. Habilitação: apresentação e conferência dos documentos dos candidatos selecionados;
5. Divulgação do resultado final e convocação;
6. Assinatura do Termo de Bolsa Cultural e início das residências.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Da comissão de seleção

As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Seleção formalmente designada por portaria da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo. A Comissão registrará suas decisões em ata e deverá observar os princípios da impessoalidade, transparência, isonomia, diversidade e interesse público.

8.2. Dos impedimentos

Os membros da Comissão deverão declarar impedimento quando tiverem interesse direto na candidatura, tiverem colaborado na elaboração da proposta ou mantiverem relação que comprometa a imparcialidade da avaliação, inclusive nas hipóteses de parentesco previstas na legislação. O membro impedido deverá se afastar da análise da candidatura correspondente.

8.3. Da análise de mérito

A avaliação considerará os elementos apresentados na inscrição e no Plano de Atividades. Para evitar sobreposição: trajetória e interesse examinam experiências e motivação já demonstradas; disponibilidade examina a viabilidade de participação no período; potencial de desenvolvimento examina os objetivos de aprendizagem e a abertura à experimentação; qualidade do Plano examina coerência, metodologia e exequibilidade; contribuição territorial examina o diálogo com Porteiras; e compartilhamento examina a proposta de devolutiva pública. Não será exigida experiência profissional anterior. Cada avaliador atribuirá nota fundamentada por critério. A nota final será a média aritmética simples das notas dos avaliadores, calculada em até duas casas decimais.

Critério	Descrição	Pontuação
Trajetória, experiências e interesse na área	Vivências, experiências, participação em práticas culturais, escolares, comunitárias ou independentes e demonstração de interesse pela área escolhida.	20
Interesse e disponibilidade para a residência	Motivação, compreensão da proposta e disponibilidade para participar das atividades durante o período previsto.	20
Potencial de desenvolvimento artístico e cultural	Potencial de aprendizagem, experimentação, pesquisa e desenvolvimento de habilidades ao longo da residência.	20
Qualidade e viabilidade do Plano de Atividades	Coerência dos objetivos, adequação das atividades, clareza da metodologia e viabilidade de execução.	20
Contribuição para a cultura e a memória de Porteiras	Diálogo com o território, valorização das referências culturais locais e potencial de contribuição para a comunidade.	10
Compartilhamento de processos e resultados	Adequação da estratégia de compartilhamento público, gratuito e acessível dos conhecimentos e resultados.	10
TOTAL		**100**

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação em potencial de desenvolvimento artístico-cultural; maior pontuação no Plano de Atividades; maior idade; e, persistindo o empate, sorteio público.

A classificação será realizada por área de residência, respeitada a reserva de vagas e a ordem decrescente de pontuação.

8.4. Da divulgação do resultado e dos recursos

8.4. Da divulgação do resultado e dos recursos

O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porteiras e no Mapa Cultural. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação, por meio de email para o endereço sejucetporteiras@gmail.com.

O recurso deverá apresentar justificativa objetiva e será dirigido à Comissão de Seleção ou à autoridade indicada pela Secretaria. Não serão aceitos recursos fora do prazo. Após a análise, será publicado o resultado final da seleção.

9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja candidatura apta ou habilitada em uma das áreas, a vaga poderá ser remanejada para outra área, observada a ordem de classificação geral entre candidaturas aptas, o interesse público e a disponibilidade orçamentária. O remanejamento deverá respeitar as reservas de vagas e as regras de ações afirmativas.

Caso não seja possível preencher todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outras ações culturais da PNAB, observada a legislação aplicável.

10. DA HABILITAÇÃO

Após a publicação do resultado final da seleção, os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de residência em Porteiras, ou declaração de residência;
- Comprovante de dados bancários de conta de titularidade do próprio bolsista, conforme orientação da Administração;
- Certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação e pelo procedimento municipal, quando aplicáveis;
-

A não apresentação dos documentos no prazo, sem justificativa aceita pela Administração, poderá resultar na inabilitação, com convocação de suplente, respeitada a ordem de classificação.

10.1. Dos recursos da habilitação

Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado, por meio do e-mail sejucetporteiras@gmail.com. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da habilitação.

11. DA ASSINATURA DO TERMO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1. Do Termo de Bolsa Cultural

Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Bolsa Cultural, conforme modelo do Anexo V, no qual estarão estabelecidos o objeto da residência, o encargo cultural, o período de execução, as responsabilidades das partes e as condições de pagamento.

A assinatura será realizada de forma presencial, no prazo informado na convocação.

11.2. Do pagamento

Cada residente receberá 10 (dez) parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante depósito em conta de titularidade do bolsista, conforme cronograma financeiro da Administração.

O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 600,00, conforme calendário de desembolso a ser anexado ao Termo de Bolsa Cultural, com indicação das datas ou períodos estimados de pagamento. Eventual ajuste deverá ser comunicado formalmente ao bolsista, com justificativa. O acompanhamento terá finalidade pedagógica e de verificação do encargo, não podendo converter-se em exigência de prestação ordinária de serviços.

A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira. A seleção gera expectativa de direito até a assinatura do Termo de Bolsa Cultural.

12. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Das responsabilidades dos residentes

- Cumprir o Plano de Atividades aprovado e a dedicação de referência de 20 (vinte) horas semanais, conforme organização pactuada com a coordenação;
- Participar dos encontros de orientação, acompanhamento e formação coletiva previstos pelo Programa;
- Desenvolver atividades de pesquisa, experimentação, criação e/ou produção cultural compatíveis com a área de residência;
- Manter diálogo com a coordenação do Centro Cultural sobre o andamento das atividades e eventuais necessidades de ajuste;
- Participar de, pelo menos, uma ação de compartilhamento público dos processos ou resultados desenvolvidos, com acesso gratuito;
- Zelar pelos espaços, equipamentos, materiais e acervos públicos eventualmente utilizados;
- Respeitar as normas de convivência, segurança, acessibilidade e funcionamento do Centro Cultural;
- Apresentar registros de acompanhamento e relatório final da residência.

12.2. Das responsabilidades da Secretaria e do Centro Cultural

- Designar responsável pela coordenação e acompanhamento do Programa;
- Orientar os residentes na elaboração e no desenvolvimento dos Planos de Atividades;
- Disponibilizar, conforme disponibilidade, espaços e condições institucionais para o desenvolvimento das atividades;
- Promover encontros coletivos, intercâmbios e oportunidades de compartilhamento;
- Acompanhar a execução dos encargos culturais e orientar a elaboração dos registros e relatórios;
- Efetuar os pagamentos conforme o Termo de Bolsa Cultural e a disponibilidade financeira.

12.3. Do acompanhamento

O acompanhamento terá caráter formativo e deverá apoiar o desenvolvimento das habilidades dos residentes. Poderão ser realizados encontros individuais e coletivos, registros de atividades, rodas de avaliação e ajustes no Plano de Atividades, sempre que necessários e devidamente acordados.

A dedicação de 20 (vinte) horas semanais deverá ser organizada em agenda compatível com o plano de residência e com as atividades do Centro Cultural, sem prejuízo da autonomia criativa e do caráter de formação e experimentação do Programa.

A desistência deverá ser comunicada formalmente pelo bolsista à coordenação. O abandono injustificado somente será caracterizado após tentativa de contato e notificação para manifestação, assegurados prazo razoável para resposta e decisão motivada. Afastamentos temporários por motivo de saúde ou força maior deverão ser comunicados e, quando necessário, comprovados por documentação pertinente, com tratamento reservado dos dados sensíveis.

A suspensão temporária, o desligamento e a eventual convocação de suplente serão decididos mediante procedimento documentado, com notificação prévia, oportunidade de manifestação e decisão fundamentada. Em caso de substituição, o suplente assumirá, em regra, apenas o período remanescente e receberá proporcionalmente às parcelas correspondentes, desde que haja tempo e condições para cumprir o Plano de Atividades. Não haverá reinício automático de novo período de 10 meses.

13. DO ENCARGO CULTURAL E DA COMPROVAÇÃO

A bolsa cultural será concedida na modalidade de doação com encargo. O encargo corresponde à realização da residência artístico-cultural, conforme o Plano de Atividades aprovado e as obrigações previstas neste Edital e no Termo de Bolsa Cultural.

O cumprimento do encargo será demonstrado por meio de Relatório Final de Bolsista, a ser apresentado em até 30 dias após o encerramento da residência.

O Relatório Final poderá conter, conforme a natureza da área: descrição das atividades realizadas; registros fotográficos e audiovisuais; textos, estudos e pesquisas; materiais produzidos; links; registros de apresentações, exposições ou ações públicas; depoimentos; certificados; e outros elementos que comprovem a execução do Plano de Atividades.

Não será exigida prestação de contas financeira, sem prejuízo da obrigação de comprovar a realização do encargo cultural. Quando a residência resultar em produtos, publicações, registros ou outros materiais, o bolsista deverá indicar no Plano de Atividades como será garantido o acesso público e gratuito, respeitados os direitos autorais e os direitos de terceiros.

13.1. Do descumprimento do encargo

O descumprimento injustificado do encargo poderá ensejar as medidas previstas na legislação e no Termo de Bolsa Cultural, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Sempre que juridicamente cabível e adequado ao caso, poderá ser proposta ação compensatória proporcional, observadas as regras legais.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do encargo deverá ser comunicada e comprovada à Administração, para análise das providências cabíveis.

14. DA DIVULGAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS

Os materiais de divulgação e os produtos artístico-culturais decorrentes das residências deverão observar as orientações de aplicação das marcas institucionais e do Governo Federal relativas à PNAB, bem como as regras de comunicação pública e as vedações legais à promoção pessoal de autoridades e servidores.

As atividades e materiais de divulgação deverão, sempre que possível, adotar formatos acessíveis e informar os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Os direitos autorais sobre obras e criações desenvolvidas pelos residentes serão respeitados conforme a legislação vigente. A autorização de uso de imagem, voz ou obra para fins de divulgação institucional

deverá ser específica, gratuita quando cabível, limitada às finalidades do Programa e formalizada nos instrumentos adequados.

Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução, monitoramento, pagamento e cumprimento de obrigações legais do Programa, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da desclassificação

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentem documentos ou informações falsas, descumpram as regras essenciais deste Edital ou proponham atividades que promovam discriminação, preconceito ou violação de direitos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. Do acompanhamento das etapas

É responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações, comunicados, prazos e resultados deste Edital nos canais oficiais do Município de Porteiras: https://porteiras.ce.gov.br/

15.3. Das informações e dos casos omissos

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail sejucetporteiras@gmail.com. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, observada a legislação aplicável e, quando necessário, ouvida a assessoria jurídica do Município.

15.4. Da validade

O resultado final deste Edital terá validade de 10 (dez) meses a contar da data de sua homologação, período durante o qual poderão ser convocados suplentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

15.5. Dos anexos

Integram este Edital:

- Anexo I – Quadro de vagas, áreas de residência e ações afirmativas;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Modelo de Plano de Atividades da Residência;
- Anexo IV – Critérios de Avaliação e Seleção;
- Anexo V – Modelo de Termo de Bolsa Cultural;
- Anexo VI – Modelo de Relatório Final de Bolsista;
- Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso.

Porteiras – Ceará, 18 de novembro de 2026.

João Diego Soares Rodrigues

Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, ÁREAS DE RESIDÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS

Quadro preliminar de distribuição das bolsas:

Área	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Duração	Valor por residente
História e Memória	0	1	0	0	10 meses	R$ 6.000,00
Artes Visuais	1	0	0	0	10 meses	R$ 6.000,00
Música	0	0	1	0	10 meses	R$ 6.000,00
Literatura	0	0	0	1	10 meses	R$ 6.000,00
Produção Cultural	1	0	0	0	10 meses	R$ 6.000,00
TOTAL	**02**	**01**	**01**	**01**	**05**	**R$ 30.000,00**

Dedicação de referência: 20 (vinte) horas semanais por residente. Bolsa mensal: R$ 600,00. Período: 10 (dez) meses.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

_____

Nome social (se houver):

_____

Data de nascimento:

_____

CPF:

_____

RG:

_____

Endereço completo:

_____

Telefone/WhatsApp:

_____

E-mail:

_____

Área de residência pretendida: ( ) História e Memória ( ) Artes Visuais ( ) Música ( ) Literatura ( ) Produção Cultural

_____

Autodeclaração para ação afirmativa (se for o caso):

_____

Necessita de recurso de acessibilidade? Qual?

_____

Breve apresentação pessoal e relato de experiências, interesses ou habilidades relacionadas à área escolhida:

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que li e concordo com as regras do Edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA

1. Área de residência escolhida:

_____

2. Apresentação do interesse e das motivações para participar do Programa:

_____

_____

_____

_____

3. Objetivos de aprendizagem, pesquisa ou desenvolvimento artístico-cultural:

_____

_____

_____

_____

4. Atividades previstas ao longo dos 10 meses:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

5. Metodologia e estratégias de realização:

_____

_____

_____

_____

6. Relação da proposta com a cultura, a história, a memória ou os públicos de Porteiras:

_____

_____

_____

_____

7. Ação de compartilhamento público e gratuito dos processos ou resultados:

_____

_____

_____

8. Materiais, equipamentos ou recursos de acessibilidade necessários:

9. Cronograma sintético (mês/atividade):

O Plano de Atividades poderá ser ajustado em diálogo com a coordenação do Programa após a seleção.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir com a primeira nota referente a critérios com pontuação máxima 20 e, a segunda, para critérios com a pontuação máxima 10.:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20/10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 12/6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4/2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Critério	Pontuação máxima	Nota atribuída
Trajetória, experiências e interesse na área	20	
Interesse e disponibilidade para a residência	20	
Potencial de desenvolvimento artístico e cultural	20	
Qualidade e viabilidade do Plano de Atividades	20	
Contribuição para a cultura e a memória de Porteiras	10	
Compartilhamento de processos e resultados	10	
TOTAL	**100**	

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela média das notas de todos os membros da banca.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [06/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, doravante denominado CONCEDENTE, e [NOME DO(A) BOLSISTA], CPF nº [XXX], doravante denominado(a) BOLSISTA, resolvem celebrar o presente Termo de Bolsa Cultural, com fundamento no Edital nº [XX/2026] e na legislação aplicável, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Concessão de bolsa cultural para realização de residência artístico-cultural na área de [ÁREA], no âmbito do Programa de Residências Artístico-Culturais do Centro Cultural de Porteiras, conforme Plano de Atividades aprovado, que integra este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA DEDICAÇÃO

A residência terá duração de 10 (dez) meses, no período de [DATA] a [DATA], com dedicação de referência de 20 (vinte) horas semanais, conforme organização pactuada com a coordenação do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total da bolsa é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais), por transferência para conta de titularidade do(a) BOLSISTA, conforme cronograma financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCARGO CULTURAL

Constitui encargo do(a) BOLSISTA executar o Plano de Atividades aprovado, participar do acompanhamento formativo e realizar ao menos uma ação de compartilhamento público e gratuito dos processos ou resultados, apresentando Relatório Final no prazo previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

São obrigações do(a) BOLSISTA: cumprir o Plano de Atividades; manter comunicação com a coordenação; zelar pelos espaços e materiais utilizados; respeitar as normas do Centro Cultural; participar das ações de acompanhamento e compartilhamento; e apresentar o Relatório Final.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE: acompanhar a residência; orientar o(a) BOLSISTA; disponibilizar, conforme disponibilidade institucional, condições para realização das atividades; e efetuar os pagamentos previstos, observadas as condições do Edital e deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DO ENCARGO

A comprovação ocorrerá por meio de Relatório Final de Bolsista e evidências compatíveis com a natureza da residência. Não será exigida prestação de contas financeira, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento injustificado do encargo poderá ensejar as medidas previstas na legislação de fomento e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser avaliada ação compensatória quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este Termo o Edital, o Plano de Atividades aprovado e a legislação vigente. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONCEDENTE, observada a legislação aplicável.

Porteiras – Ceará, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

MUNICÍPIO DE PORTEIRAS / CONCEDENTE BOLSISTA

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSISTA

1. Identificação do(a) bolsista e área de residência:

_____

2. Período de realização da residência:

_____

3. Síntese das atividades desenvolvidas:

_____

_____

_____

_____

_____

4. Objetivos alcançados e habilidades desenvolvidas:

_____

_____

_____

_____

5. Descrição da ação de compartilhamento público realizada:

_____

_____

_____

_____

6. Resultados, produtos ou materiais produzidos:

_____

_____

_____

_____

7. Dificuldades encontradas e ajustes realizados:

_____

_____

_____

8. Links e relação de evidências anexadas (fotos, vídeos, textos, registros, publicações etc.):

_____

_____

_____

9. Considerações finais:

Declaro que as informações apresentadas correspondem às atividades realizadas no âmbito da residência.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], declaro, para fins de participação no Edital nº [06/2026], que me autodeclaro [ ] pessoa preta [ ] pessoa parda [ ] pessoa indígena.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e de que a falsidade poderá acarretar as consequências previstas na legislação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], declaro, para fins de participação no Edital nº [06/2026], que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente. Informo, se desejar, recursos de acessibilidade necessários: [DESCREVER].

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo:

_____

CPF:

_____

Etapa a que se refere o recurso: ( ) Seleção ( ) Habilitação

_____

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos anexados (se houver):

_____

_____

Local e data: _____

Assinatura: _____